



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **DECRETO Nº 190/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a designação da Comissão de Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Saudade do Iguaçu.*

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

CONSIDERANDO que o art. 05 da Lei Municipal nº 938/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação estabelece a obrigatoriedade do monitoramento do contínuo do PME

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Executiva para Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Saudade do Iguaçu para monitorar o Plano Municipal de Educação e discutir o Documento Referência da CONAE 2022.

**Art. 2º** - São Integrantes da Comissão:

- I - Coordenador - Dirigente Municipal de Educação: Marcelo Giacomini;
- II - Representante do Conselho do Fundeb: Marcos Rombaldi;
- III - Representante dos Professores das Escolas Municipais: Rafaela Chiuchetta Zilio
- IV - Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Andréia Picoli Faust;
- V - Representante dos Conselhos Escolares Luciandra Zamarchi
- VI - Representante da Associação dos Professores: Rosimara Zamarchi;
- VII - Representante dos Pais de Alunos: Marcia Furtado Pires;
- VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação: Lucianita Oss Bocalon
- IX - Representantes da Sociedade Civil: Rose Maria de Lara.

**Art. 3º** A Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:





# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

---

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;

III - Garantir acesso aos documentos necessários para os delegados da Conferência Municipal;

IV - Elaborar a programação da Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;

V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

VI - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura;

VII - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;

VIII - Sistematizar as emendas aprovadas;

IX - Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico ou físico, conforme orientação da entidade;

X - Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o relatório do Monitoramento do PME que será aprovado pela Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.

**Art. 5º** Fica definida a data de 08 de dezembro de 2021 para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Saudade do Iguaçu.



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 6º** As despesas para a realização dos serviços de organização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de dezembro de 2021.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº. 2403 ANO X de 03/12/2021

Pagina nº12 e 13

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>